



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1

BOLETIM INFORMATICO N.º 46

Janeiro de 2001

NOTAS

1. A próxima sessão do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) terá lugar no dia **21 de Fevereiro de 2001**.

Na referida reunião, para além de matérias e assuntos relacionados com a gestão corrente do Ministério Público, serão apreciados diversos processos de inspecção e de natureza disciplinar, bem como analisados vários aspectos relacionados com a preparação do próximo movimento de magistrados, incluindo a selecção das comarcas para colocação dos novos procuradores-adjuntos.

2. A deliberação relativa à delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público no Procurador-Geral da República – aprovada na sessão de 15-11-2000 e divulgada no *Boletim Informativo n.º 44* – foi publicada no *Diário da República, II série, n.º 25*, de 30-1-2001.

3. A Lic.^a *Maria Teresa Zarco Chaves Adrião Alves da Luz*, procuradora-adjunta na comarca de Tomar, foi eleita vogal do CSMP.

Os Lics. *Rui Manuel Pires de Almeida* e *José António Duarte Abrantes*, procuradores-adjuntos a exercerem funções, respectivamente, no Departamento de Investigação e Acção Penal da comarca de Coimbra e na comarca de Ilhavo, os quais integraram também a lista (única) de candidatura - de procuradores-adjuntos propostos pelo distrito judicial de Coimbra - àquele mesmo cargo, foram eleitos como suplentes.

4. Divulgam-se, em anexo, as breves notas justificativas e mapas relativos ao movimento extraordinário de magistrados realizado em 31--01-2001 (*anexo I*).

A TABELA

1. A tabela da sessão realizada no dia **17 de Janeiro** integrava um total de 27 pontos, todos para serem apreciados em *Plenário*.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2

Para além do ponto de antes da ordem do dia, estavam inscritos em tabela os seguintes assuntos: formação de magistrados; mapas dos quadros de magistrados do Ministério Público; 15 processos de inspecção; situação dos quadros de funcionários do Ministério Público nos Tribunais de Família e Menores; exposição sobre o movimento efectuado em 12 de Julho de 2000; regresso ao serviço do Lic. *Miguel de Oliveira Novais*, procurador-adjunto em situação de licença ilimitada; concessão de licença de longa duração ao procurador-geral-adjunto Lic. *Daniel Viegas Sanches*; autorização para os procuradores-adjuntos Lics *Jorge Albino Alves da Costa* e *Fátima Adélia Pires Martins* desempenharem funções de consultores, no âmbito do Gabinete do Ministro da Justiça e em matéria relacionada com a União Europeia; renovação da comissão de serviço do procurador-geral-adjunto Lic. *Vitor Manuel de Matos Franco* como inspector do Ministério Público; autorização para o procurador-adjunto Lic. *Jorge Manuel Almeida dos Reis Bravo* frequentar o 4.º curso de pós-graduação em Direito Penal Económico e Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) e autorização para a nomeação do procurador-geral-adjunto Lic. *José Luís Teixeira da Silva* como juiz auxiliar do Tribunal de Contas.

2. Na reunião de **31 de Janeiro** estavam inscritos, por sua vez, 84 pontos dos quais 68 para o *Plenário* e 16 para a *Secção Disciplinar*.

Da agenda de trabalho do **Plenário** constavam, para além da verificação de poderes da procuradora-adjunta Lic.^a *Maria Teresa Zarco Chaves Adrião Alves da Luz*, como vogal do CSMP, e do habitual período de antes da ordem do dia, os seguintes pontos: reclamação de deliberação da Secção Disciplinar que aplicou a pena de demissão a um magistrado; 34 processos de inspecção; regresso ao serviço do Lic. *Miguel de Oliveira Novais*, procurador-adjunto na situação de licença ilimitada; instalações do Ministério Público na comarca de Viana do Castelo; reclamação de lista de antiguidade publicada no Boletim Oficial do Ministério da Justiça, ano XXXIX, 2.ª série, n.º 78; exposições de dois substitutos do procurador-adjunto; recursos hierárquicos de dois magistrados relacionadas com a organização dos turnos de férias judiciais de Natal e da Páscoa na comarca de Loures; informações sobre o estado dos serviços do Ministério Público nas comarcas de Odemira e Vila Real; pedido de remuneração por acumulação de funções; renovação das comissões de serviço que vêm sendo exercidas por quatro procuradores-gerais-adjuntos nos supremos tribunais; renovação da comissão de serviço do procurador-geral-adjunto Lic. *António Bernardino Peixoto Madureira* como inspector do Ministério Público; exposição sobre a afectação de funcionários e magistrados do Ministério Público ao Juízo de Instrução Criminal de Setúbal; expediente relacionado com



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3

a actuação do Ministério Público em dois processos da comarca de Entroncamento; informação provida da Ordem dos Advogados acerca das comarcas de Vila Real, Sabrosa e Alijó; reforço do quadro de magistrados do Ministério Público no círculo judicial de Lisboa; expediente relacionado com casas de função para magistrados nas comarcas de Tomar e Cascais; movimento de magistrados; pedido de autorização para nomeação do procurador-adjunto Lic. *Paulo Augusto Oliveira Ferreira* como inspector superior principal do quadro da Inspecção-Geral da Administração Interna (IGAI); exposição relativa ao movimento de magistrados efectuado em 12 de Julho de 2000; informação acerca da representação do Ministério Público nas comarcas de Mira, Sever do Vouga e Mealhada; duas ordens de serviço da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa; destacamento de um magistrado para as funções de assessor do Ministério Público no Supremo Tribunal de Justiça; autorização para a procuradora da República Lic.^a *Maria Carla Fonseca da Costa Oliveira* integrar a Comissão Nacional de Família e informação acerca da actual situação de um magistrado, arguido num processo judicial.

Na tabela da **Secção Disciplinar** estavam, por sua vez, inscritos 2 processos disciplinares, 11 processos de inquérito para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar, 1 exposição, 1 participação e 1 certidão extraída de processo judicial.

AS SESSÕES EM RETROSPECTIVA

1. Na sessão de 17 de Janeiro não estiveram presentes a Prof.^a Doutora *Teresa Pizarro Beleza*, o Prof. Doutor *Pedro Bacelar de Vasconcelos*, a Dr.^a *Paula Teixeira da Cruz* e o Dr. *Dias Andrade*.

Dos assuntos inscritos para essa reunião apenas foi **adiado** o pedido de autorização para regresso ao serviço do Lic. *Miguel de Oliveira Novais*.

2. Na reunião de 31 de Janeiro de 2001 não estiveram presentes a Prof.^a Doutora *Teresa Pizarro Beleza*, o Prof. Doutor *Pedro Bacelar de Vasconcelos* e o Dr. *Sanches Esteves*.

Relativamente a esta sessão do Conselho foram **adiados** quinze dos pontos inscritos nas respectivas agendas de trabalhos, dos quais quatro para o *Plenário* e onze para a *Secção Disciplinar*.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4

PONTOS DAS AGENDAS

1. A sessão de **17 de Janeiro de 2001** teve início com uma exposição do Prof. Doutor *João Faria Bilhim*, Director do Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça (GAMMJ), visando a apresentação do guião de **auditoria aos tribunais** que será levada a efeito pela Universidade Aberta e abrangerá, até ao final do ano de 2001, 50 tribunais.

Tratando-se de uma auditoria de qualidade, tal auditoria tem em vista avaliar a «performance» do tribunal enquanto unidade de organização.

Na intervenção foram apresentados, por referência ao quadro das atribuições daquele gabinete, os objectivos das auditorias, o modelo de avaliação e a metodologia a utilizar, tendo sido particularmente realçada a necessidade de coordenação entre os conselhos superiores das magistraturas bem como a distinção entre os objectivos da auditoria e a função das inspecções, da competência daqueles conselhos.

A exposição – efectuada em colaboração com Prof. Doutor *Oliveira Rocha*, da Universidade do Minho – motivou uma ampla troca de impressões sobre as matérias apresentadas, incidindo, especialmente, sobre a ligação entre as auditorias e as inspecções, os critérios de avaliação e selecção dos tribunais a auditar e a adaptação dos conceitos de auditoria à realidade em observação.

Refira-se, ainda, que o CSMP tomou conhecimento de um memorando elaborado pelo procurador-geral distrital de Lisboa sobre as atribuições e objectivos daquele GAMMJ.

No **ponto de antes da ordem do dia** foram abordados dois assuntos: um, para obtenção de informações acerca de notícias recentes relacionadas com violência policial no Casal Ventoso, em Lisboa e outro, sobre a questão do encurtamento do estágio dos procuradores-adjuntos estagiários do XVII Curso Normal de Formação do Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

O Conselho pronunciou-se favoravelmente acerca da antecipação do referido estágio e deliberou, para o efeito, solicitar parecer ao CEJ, por forma a que os novos procuradores-adjuntos possam iniciar funções logo após as férias judiciais da Páscoa. O Lic. *Paulo Dá Mesquita* votou vencido, tendo apresentado a seguinte declaração de voto:

«Discordou-se da deliberação que determinou o início de procedimento relativo à antecipação do termo final do estágio dos Senhores magistrados do Ministério Público do XVII Curso Normal de Formação, nomeadamente pelas seguintes ordens de razões: 1 –



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5

No ano passado o CSMP determinou a antecipação do termo de estágio dos procuradores-adjuntos do XVI Curso Normal e não procedeu à avaliação dos efeitos dessa medida; 2 – Esse facto associado à ausência de uma reflexão cuidada que permita um juízo de prognose fundamentado sobre os efeitos de antecipação do termo de estágio do XVII Curso Normal leva-nos a considerar que é metodologicamente inadequado determinar o início do procedimento administrativo de antecipação do termo do estágio do XVII Curso; 3 – Acresce que este CSMP não procedeu à audição da direcção de estágios do Ministério Público; 4 – Sendo certo que o XVII curso normal é o primeiro cujo processo de formação inicial decorreu ao abrigo da Lei n.º 16/98, de 18/4, que diminuiu o período de contacto directo com a «praxis» judiciária do Ministério Público; 5 – Importa ainda enfatizar uma questão de princípio relativo ao direito dos senhores magistrados à formação prevista na norma legal, que apenas pode ser derogada ao abrigo de razões imperiosas (o que implica concretização de vantagens relevantes para o interesse público) que, no caso, manifestamente não foram apresentadas («passagem» de jovens procuradores por um período de 3 meses por órgão judiciais com a concomitante perturbação derivada da transferência está longe de apresentar vantagens inequívocas e essenciais para o serviço); 6 – Parecendo-me ainda criticável a tendência para transformar em normal um mecanismo previsto como excepcional; 7 - Transformando-se num acto formal um elemento essencial para a decisão de mérito, como o parecer do Centro de Estudos Judiciais também se me afigura inadequado, pois pode levar à conclusão (aliás injusta) de que este Conselho não é sensível à formação inicial dos senhores Magistrados».

Foi distribuída pelos membros do CSMP, para conhecimento, a nota para a comunicação social emitida pela Procuradoria-Geral da República, em de Janeiro de 2001, a propósito do denominado «caso Saleiro» (*anexo II*).

No ponto relativo à **formação de magistrados procedeu-se**, tomando por ponto de partida os contributos escritos apresentados pelos vogais Lics. *Dias Borges, Arménio Sottomayor, Mota Carmo, Teresa Moraes e Paulo Dá Mesquita*, a um muito amplo debate sobre aquele tema e centrado, essencialmente, nas quatro questões seguintes: necessidade ou não de introduzir alterações de fundo no sistema vigente; manutenção ou não do actual intervalo de dois anos entre a data da licenciatura e a data de ingresso no CEJ; alteração ou não do modelo, por forma a fazer depender o ingresso no estágio da passagem pela condição de assessor e, por último, determinação do momento de opção por cada uma das magistraturas.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6

Quanto à primeira das referidas questões, prevaleceu a ideia de que não devem ser introduzidas alterações profundas e estruturais no actual sistema de formação porquanto, considerado o seu curto período de vigência, o mesmo não se mostra ainda suficientemente testado por forma a permitir uma avaliação global. Assim, as alterações a introduzir deverão limitar-se a aspectos específicos, designadamente, ao período de duração das diversas fases; à eliminação da fase de síntese; à modificação dos conteúdos e métodos de formação e à agilização nas fórmulas de exclusão dos auditores que revelem não reunir os requisitos exigíveis à função.

Relativamente à segunda questão, o entendimento foi unânime quanto à necessidade de abolição do mencionado intervalo de dois anos.

A ideia de alterar o modelo mediante a passagem dos candidatos a magistrados pela condição de assessor – terceira questão – não foi acolhida pelo Conselho.

Na quarta questão, a opinião maioritária apontou no sentido de se manter e aprofundar a formação conjunta, deixando a declaração de opção para o mais tarde possível.

Foram distribuídos os **mapas** relativos à situação e estado de preenchimento dos **quadros do Ministério Público** em 31-12-2000.

O Conselho **autorizou** a nomeação dos procuradores-adjuntos Lics. *Jorge Albino Alves da Costa* e *Fátima Adélia Pires Martins* para o desempenho das funções de consultores no âmbito do gabinete do Ministério da Justiça, em matérias relacionadas com a União Europeia.

Foi **autorizada** ao procurador-adjunto Lic. *Jorge Manuel Almeida dos Reis Bravo* a frequência do 4.º curso de pós-graduação em Direito Penal e Económico da FDUC.

Tendo tomado conhecimento da situação dos quadros de funcionários do Ministério Público nos Tribunais **de Família e Menores**, o CSMP deliberou transmitir ao Ministério da Justiça as necessidades existentes em tais quadros face à entrada em vigor da nova legislação de menores.

Foi renovada a comissão de serviço que vem sendo exercida pelo procurador-geral-adjunto Lic. *Vitor Manuel de Matos Franco* como inspector do Ministério Público.

Foi concedida **licença sem vencimento de longa duração**, a partir de 31 de Janeiro de 2001, ao procurador-geral-adjunto Lic. *Daniel Viegas Sanches*.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

7

Foi **deferido** o pedido de nomeação, em comissão permanente de serviço, do procurador-geral-adjunto Lic. *José Luís da Silva Teixeira* como Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas.

O CSMP tomou conhecimento da **exposição** apresentada por um procurador-adjunto acerca do movimento realizado em 12 de Julho p.p., tendo deliberado no sentido de ser dada resposta ao recurso contencioso, entretanto, interposto por aquele magistrado e com vista ao esclarecimento da matéria de facto em causa.

Foram analisados 15 **processos de inspecção**, envolvendo a apreciação do serviço desenvolvido por 2 procuradores da República (PR) e 13 procuradores-adjuntos (PA).

As **classificações** atribuídas foram as seguintes: 9 de *Muito Bom* (das quais duas a PR e sete a PA); 4 de *Bom com Distinção* (a quatro PA); 1 de *Bom* (a um PA) e 1 de *Suficiente* (a um PA).

2. Na reunião de **31 de Janeiro de 2001**, depois da verificação de poderes como vogal do CSMP, da procuradora-adjunta eleita pelo distrito judicial de Coimbra, Lic.^a *Maria Teresa Zarco Chaves Adrião Alves da Luz*, foram suscitadas, já no período de antes da ordem do dia, duas questões: uma, relativa ao regulamento das inspecções e a outra, à deliberação recentemente tomada pelo Conselho acerca da representação do Ministério Público nos tribunais colectivos e de júri.

Enquanto, no primeiro caso, se assentou que o projecto de regulamento de inspecções deverá ser apresentado pelo grupo de trabalho (já designado para o efeito) até às próximas férias judiciais de Verão; no segundo caso, em que estava em causa a especificidade da comarca de Matosinhos, decidiu-se que cabe ao procurador-geral distrital do Porto proceder à gestão da situação de acordo com a flexibilidade permitida pela deliberação já tomada acerca desse matéria.

Foram analisados 33 **processos de inspecção** envolvendo a apreciação do serviço desenvolvido por 14 magistrados (5 PA e 9 PR) bem como o estado do serviço de 21 comarcas, tribunais ou serviços do Ministério Público.

As **classificações** atribuídas distribuíram-se pela seguinte forma: *Bom* – a 1 PR e a 2 PA; *Bom com Distinção* – a 3 PR e *Muito Bom* – a 5 PR a 3 PA.

Na sequência da abordagem do tema das comissões de serviço e da distinção entre comissões normais e eventuais, foi decidido suscitar ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República a questão de saber se as normas do Estatuto do



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8

Ministério Público (EMP) relativas a comissões de serviço configuram um regime especial que afasta a aplicação do regime aplicável ao pessoal dirigente da Administração Pública (Lei n.º 49/99, de 22 de Junho) ou se, no caso do magistrado ir ocupar um lugar dirigente na Administração Pública, o mesmo beneficia do regime de garantias consagrado no Estatuto do Pessoal Dirigente.

Foi **deferido** o pedido de regresso ao serviço do Lic. *Miguel de Oliveira Novais*, procurador-adjunto na situação de licença ilimitada.

O Conselho tomou conhecimento da exposição apresentada por um substituto do procurador-adjunto acerca da situação de precaridade em que se encontra a exercer funções.

Tendo-se verificado que a situação relativa às instalações do Ministério Público na comarca de Viana do Castelo se encontra solucionada e ultrapassada, foi decidido o **arquivamento** do respectivo processo.

Apreciada a informação provinda da Ordem dos Advogados acerca dos quadros do Ministério Público nas comarcas de Vila Real, Sabrosa e Alijó, foi deliberado dar conhecimento da situação ao Ministério da Justiça. Para além disso, o Conselho tomou também conhecimento da situação dos serviços do Ministério Público na comarca de Vila Real, situação essa relatada numa outra exposição enviada ao CSMP.

Foram **rejeitados** os recursos hierárquicos relacionados com a organização dos turnos de férias judiciais de Natal e da Páscoa na comarca de Loures, com o fundamento de que, por um lado, as determinações subjacentes a tal organização têm natureza não executória e, por outro lado, essa organização dos turnos reveste a natureza de um acto interno, «que esgota os seus efeitos no interior da relação hierárquica».

O Conselho tomou conhecimento da ordem de serviço do procurador-geral distrital de Lisboa que determinou ao procurador-adjunto Lic. *Vítor Francisco Cruz Melo* a **acumulação de funções** na 2.ª secção do 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Lisboa.

Foi determinado o **arquivamento** das exposições relativas a casas de função nas comarcas de Tomar e de Cascais, por se entender que cabe directamente aos magistrados requerentes fazer valer as suas pretensões e interesses junto do Instituto de Gestão Patrimonial e Financeira do Ministério da Justiça.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9

Tendo tomado conhecimento do estado dos serviços do Ministério Público na comarca de Odemira, o CSMP deliberou adoptar as providências necessárias ao destacamento de um procurador-adjunto auxiliar para essa comarca.

Foi **deferido** o pedido de remuneração por acumulação de funções da procuradora-adjunta Lic.^a *Margarida Maria Pinto Martins*.

Foram **renovadas** as comissões de serviço que vêm sendo exercidas pelos procuradores-gerais-adjuntos Lic.s *Carlos Francisco de Oliveira Lopes do Rego, Francisco António Vasconcelos Pimenta do Vale, Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira e Madalena Gonçalves Robalo* nos supremos tribunais.

Foi também **renovada** a comissão de serviço do procurador-geral-adjunto Lic. *António Bernardino Peixoto Madureira* como inspector do Ministério Público. Os Lics. *Joana Marques Vidal e Mota Carmo* emitiram declaração de voto no sentido das comissões de serviço dos inspectores do Ministério Público estarem sujeitas ao limite geral de seis anos, nos termos do já deliberado pelo Conselho acerca das comissões de serviço.

Analizada a actuação do Ministério Público em 2 processos da comarca de Entroncamento, foi determinada a instauração de inquérito para apuramento de responsabilidade disciplinar.

A proposta do procurador-geral distrital de Lisboa relativa às necessidades de magistrados no círculo judicial de Lisboa foi acolhida e em termos de, nos próximos movimentos, deverem ser considerados, na área de jurisdição cível, 4 lugares de procurador da República e 3 de procurador-adjunto, todos como auxiliares.

Foi **autorizada** a nomeação do procurador-adjunto Lic. *Paulo Augusto Oliveira Ferreira* como inspector superior principal da IGAI.

Relativamente à exposição apresentada por um procurador da República sobre o movimento de 12-7-2000, deliberou-se que o assunto será considerado no próximo movimento.

O Conselho tomou conhecimento das medidas de gestão assumidas pela procuradoria-geral distrital de Coimbra para garantir a representação do Ministério Público nas comarcas de Mealhada, Mira e Sever do Vouga.



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

10

Tendo tomado nota da necessidade de destacamento de um magistrado para as funções de assessor no STJ, decidiu-se proceder a esse destacamento no próximo movimento.

Foi concedida **autorização** à procuradora da República Lic.^a *Maria Carla Fonseca da Costa Oliveira* para integrar a Comissão Nacional de Família.

Analizada a informação relativa a um magistrado arguido em processo judicial, foi determinada a instauração de inquérito disciplinar.

Foi aprovado o **movimento de magistrados** divulgado em anexo (*anexo I*).

O procurador-geral-adjunto Lic. *Alberto Mário Coelho Braga Temido* foi designado, nos termos do artigo 125.º do EMP, para exercer funções nos supremos tribunais.

A procuradora-geral-adjunta Lic.^a *Maria Cândida Guimarães Pinto de Almeida* foi designada, nos termos do artigo 127.º do EMP, para exercer o cargo de Directora do Departamento Central de Investigação e Acção Penal.

3. Na *Secção Disciplinar* foi deliberado o **arquivamento** de 3 inquéritos e ordenada a **conversão em processo disciplinar** de um inquérito.

Anexos

- [Nota para a Comunicação Social](#)
- Movimento de magistrados
 - [Breves notas](#)
 - [PGA](#) – Transferências
 - [PGA](#) – Promoções
 - [PR](#) – Transferências
 - [PR](#) – Promoções